PROJETO DE LEI Nº 032 /2018.

APROVADO
Unanimidade
Em 06/06/2018
Presidente

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA O PROJETO VIVEIRO ORGÂNICO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL "VOREM", PROGRAMA ECOALFABETIZAÇÃO NA FORMAÇÃO DE MUDAS A PARTIR DE UM BERÇÁRIO (SEMENTEIRA) PARA POSTERIOR TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA AO SOLO OU DOAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica no âmbito do município de São Lourenço da Mata, o Projeto Viveiro Orgânico nas Escolas da Rede Municipal "VOREM", voltado à interação e aprendizagem, extracurricular, dos Alunos do 2º ao 5º anos do Ensino Fundamental, destinado ao cultivo de mudas de árvores, para calçadas, árvores frutíferas, plantas ornamentais, hortaliças, plantas medicinais e aromáticas.

Art. 2º - O VIVEIRO ORGÂNICO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL "VOREM" TEM COMO OBJETIVOS:

I – Promover a educação e conscientização na primeira infância sobre culturas orgânicas e ecossistema;

II – Desenvolver as habilidades a aptidões das crianças no manuseio de plantas;

III – Efetivar, em momento oportuno, a transplantação ou dispor das mudas no Departamento de Controle e Fiscalização do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de são Lourenço da Mata;

IV - Arborizar a cidade e estimular os munícipes a formar fazendas urbanas para a produção e consumo de hortaliças e plantas aromáticas.

Art.3º - O Programa VIVEIRO ORGÂNICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS "VOREM" será desenvolvido e implantado pela Prefeitura Municipal nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para crianças do 2° ao 5º ano.

Art. 4º - Caberá ao Departamento de Controle e Fiscalização do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de são Lourenço da Mata e o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessárias para a execução do Programa VIVEIRO ORGÂNICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS "VOREM".

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios, se necessário, a fim de viabilizar este Projeto.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2018.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA "DETO DE LAGES"
Vereador - PP

JUSTIFICATIVA:

Antes de adentrar no mérito deste Projeto de Lei, é importante fazer uma reflexão da obra BONITEZA DE UM SONHO.

Ensinar e aprender com sentido, (WTC Editora, 2007, São Paulo-SP), de onde se extrai o seguinte excerto:

O universo não está lá fora. Está dentro de nós. Está muito próximo de nós. Um pequeno jardim, uma horta, um pedaço de terra, é um microcosmos de todo o mundo natural.

Nele encontramos formas de vida, recursos de vida, processos de vida. A partir dele podemos reconceitualizar nosso currículo escolar.

Ao construí-lo e ao cultivá-lo podemos aprender muitas coisas. As crianças o encaram como fonte de tantos mistérios! Ele nos ensina os valores da emocionalidade com a Terra: a vida, a morte, a sobrevivência, os valores da paciência, da perseverança, da criatividade, da adaptação, da transformação, da renovação. As crianças nascidas no núcleo das grandes metrópoles não têm informação sobre o processo de manusear a terra e conviver com a evolução de uma planta a partir de sua semeadura, portanto, a primeira ideia deste projeto é despertar nas crianças a importância do ecossistema e, assim, aprenderem a definição desta palavra "ecossistema" de uma forma bem prática. Os alunos da rede pública municipal de ensino terão conhecimento sobre recursos naturais, cultivo de pequenas áreas, saúde, alimentação e gestão de meio ambiente. Finalmente ensinar as crianças sobre educação ambiental e na reeducação alimentar para combater a obesidade e as doenças precoces frutos de alimentação inadequada e, via obliqua, conscientizar também os pais e responsáveis dos alunos. Este Projeto de Lei contribuirá para formar uma nova mentalidade nas crianças sobre o significado de um desenvolvimento sustentável e sustentabilidade representa o equilíbrio na relação entre a sociedade e a natureza, levando em conta os aspectos ambientais, sociais, culturais e econômicos dessa sociedade, sem prejudicar a qualidade de vida no futuro.

"Escritor Professor Moacir Gadotti"

As crianças precisão ter informação sobre o processo de manusear a terra e conviver com a evolução de uma planta a partir de sua semeadura, portanto, a primeira ideia deste projeto é despertar nas crianças a importância do ecossistema e, assim, aprenderem a definição desta palavra "ecossistema" de uma forma bem prática. Os alunos da rede pública municipal de ensino terão conhecimento sobre recursos naturais, cultivo de pequenas áreas, saúde, alimentação e gestão de meio ambiente. Finalmente ensinar as crianças sobre

educação ambiental e na reeducação alimentar para combater a obesidade e as doenças precoces frutos de alimentação inadequada e, via obliqua, conscientizar também os pais e responsáveis dos alunos. Este Projeto de Lei contribuirá para formar uma nova mentalidade nas crianças sobre o significado de um desenvolvimento sustentável e sustentabilidade representa o equilíbrio na relação entre a sociedade e a natureza, levando em conta os aspectos ambientais, sociais, culturais e econômicos dessa sociedade, sem prejudicar a qualidade de vida no futuro.

Fundamento:

- Lei Federal no 9.985, de 18 de julho de 2.000, que regulamenta o art. 225 da Constituição Federal, que dispõe sobre o meio ambiente;

- Lei Federal no 10.831, de 23 de dezembro de 2.003, que dispõe sobre agricultura orgânica;

- Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, no disposto do Art. 102-B e seus parágrafos e incisos da seção XI do Capitulo II.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2018.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA "DETO DE LAGES"
Vereador - PP